



EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo SIMPLIFICADO, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 289, de 24 de junho de 2024, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e a Lei Municipal nº 766/2021, destinado ao provimento em caráter temporário e excepcional, para os cargos de Técnico em Agropecuária e Técnico em Meio Ambiente. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
- 1.2. A seleção dos candidatos será feita por meio de aplicação de prova discursiva, em que será avaliada a atenção do candidato ao tema proposto, o grau de conhecimento demonstrado, bem como a obediência às regras gramaticais.
- 1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, para atuar nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 1.4. A contratação será excepcionalmente por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação dos cargos aqui definidos poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
- 1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.7. No caso de desistência do profissional convocado, este será excluído da lista de aprovados.
- 1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, e
III – por iniciativa do contratado.
- 1.9. O prazo para chamamento deste profissional será de acordo com o interesse e necessidade pública.
- 1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital, a fim de não perder prazos, orientações, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, Regido pela Lei Municipal N.º 766/2021. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
- 2.2. As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro de pessoal, e que os serviços são essenciais e indispensáveis



para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população em geral.

2.3. As vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – ENSINO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos
Técnico em Agropecuária	01 Cadastro Reserva	+R\$3.656,11	200	Curso de Técnico Agrícola ou equivalente
Técnico em Meio Ambiente	01 Cadastro Reserva	+R\$3.656,11	200	Curso de nível superior em uma das seguintes áreas: Biologia, Geologia, Engenharia Química, Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma e Tecnólogo em Gestão de Meio Ambiente, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes neste edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendidos.
- j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como as demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das



normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, situado à Avenida 21 de março, n.º 344, centro, das 08h às 11:30h e das 14:00 às 16:30, de 26 de junho de 2024, e das 08h às 12:00 do dia 27 de junho de 2024, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição, conforme modelo no anexo III deste edital, e protocolar no ato da inscrição.

4.3. O Edital constando a relação provisória de inscritos será publicado no dia 27 de junho de 2024, posteriormente ao término das inscrições.

4.4. Após a publicação do edital constando a relação provisória de inscritos, dar-se-á início a prazo recursal acerca das inscrições.

4.5. O prazo para recursos encerrar-se-á no dia 28 de junho, ao meio dia.

4.6. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a relação definitiva de inscritos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no site do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>.

5.2. Entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

II - maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

III - maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

IV - casado;

V - viúvo;

VI - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família que deverá ser comprovado documentalmente;

VII - sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar



da data da divulgação do resultado.

6.2. Deverão ser protocolados junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas terão duração de 02 (duas) horas e serão aplicadas no dia 30 de junho de 2024, na escola municipal professora Maria Izabel da Mota Ferreira, localizada na Rua Gonçalo Bueno da Cruz, n.º 221, bairro Boa Esperança, em Barra do Turvo/SP.

7.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original impresso ou digital, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, em 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões.

7.8. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.9. Os prejuízos advindos de respostas feitas incorretamente nas Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.4 deste Capítulo.

7.11. Motivará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará



desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.4 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova;
- g) ausentar-se da sala de provas levando materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Técnico em Agropecuária

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pelo Município de Barra do Turvo. 3. Atribuições típicas: organizar e executar os trabalhos relativos aos programas e aos projetos de viveiros ou de culturas externas, determinadas pelo Município de Barra do Turvo, para promoverem a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais; orientar a população e os participantes de projetos realizados pelo Município de Barra do Turvo dos trabalhos executados nos viveiros e em áreas verdes do Município, instruindo-os sobre técnicas adequadas de preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra e outras recomendações necessárias; auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos pelo interesse do Município de Barra do Turvo, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas indicando a qualidade e a quantidade apropriada, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta aplicação; proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário e enviá-las para análise; orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura; orientar a



preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças; executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo; coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade; supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares distribuindo tarefas, orientando quanto a correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações; requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras atribuições afins.

Técnico em Meio Ambiente

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos, projetos ou pesquisas relacionados à conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente. Atribuições típicas: - Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; - Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; - Elaborar estudos visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; - Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou regulamentos específicos; - Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; - Elaboração



de pareceres ambientais que estejam sobre sua competência; - Providenciar diligências ambientais que sejam de interesse do município de Barra do Turvo; - Apoiar as atividades necessárias junto aos órgãos ambientais objetivando obter licenças de interesse da municipalidade; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Técnico em Agropecuária: Elaborar redação dissertativa dentre tema referente as atribuições específicas do cargo, nos termos da Lei Municipal n.º 598/2017.

Técnico em Meio Ambiente: Elaborar Redação Dissertativa dentre tema sobre uma das legislações a seguir: Legislação Federal: Política Nacional de Meio Ambiente – Lei n.º. 6.938/1981, Lei n.º 12.651/2012, Resoluções CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente – n.º. 237, n.º. 302 e n.º. 303, Lei n.º 11.428/2008 e Decreto n.º 6.660/2008 – Lei n.º. 9.605/1998. Legislação do Estado de São Paulo: Política Estadual do Meio Ambiente – Lei n.º. 9.509/1997; Lei 10.083/98.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo total responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta administração pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Gabinete.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de JUNHO de 2024.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 03/2024, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
FICHA DE INSCRIÇÃO/VIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Nome completo: _____

Número do RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Filhos (menores de 14 anos): _____ E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

Espaço para carimbo de protocolo

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO/VIA DO CANDIDATO

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Espaço para carimbo de protocolo

